



TERMO DE REFERÊNCIA

28º Pavilhão da Agricultura Familiar da 49ª Expointer

1) OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em eventos para prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, coordenação, operacionalização, produção, secretaria geral, assessoria, segurança, fornecimento de equipamentos, materiais de consumo, identidade visual, instalações temporárias e mobiliárias necessários à realização da Feira da Agricultura Familiar – 28º Pavilhão da Agricultura Familiar da 49ª Expointer, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, localizado na BR-116, Km 13, no município de Esteio.

A feira será realizada entre os dias 29 de agosto e 06 de setembro de 2026, das 09h às 20h, e contará com a participação de 502 expositores da agricultura familiar e 07 cozinhas, todos devidamente inscritos no Programa Estadual da Agricultura Familiar (PEAF) e portadores de DAP/CAF.

A contratação compreende o fornecimento, montagem, manutenção operacional durante o período do evento e desmontagem de toda a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento da feira, incluindo estruturas de exposição, áreas de circulação, apoio operacional, segurança, acessibilidade e atendimento ao público visitante.

2) JUSTIFICATIVA

Considerando os objetivos institucionais das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao desenvolvimento rural sustentável e à promoção das agroindústrias familiares, a realização da Feira da Agricultura Familiar – 28º Pavilhão da Agricultura Familiar da 49ª Expointer constitui importante instrumento de incentivo à comercialização direta entre produtores e consumidores, ampliando oportunidades de geração de renda e fortalecimento econômico no meio rural.

A feira tem como finalidade proporcionar espaço adequado para exposição, divulgação e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar gaúcha, promovendo a valorização da produção regional, o fortalecimento das cadeias produtivas locais e a ampliação do acesso da população aos produtos da agricultura familiar.



A realização do evento no âmbito da 49ª Expointer, um dos maiores eventos agropecuários do Estado, contribui significativamente para ampliar a visibilidade institucional e comercial dos empreendimentos participantes, favorecendo a aproximação entre consumidores urbanos e produtores rurais, além de incentivar o consumo de produtos provenientes da agricultura familiar.

A feira contará com a participação de 502 expositores da agricultura familiar e 07 cozinhas, todos devidamente inscritos no Programa Estadual da Agricultura Familiar (PEAF) e portadores de DAP/CAF, demandando infraestrutura adequada para instalação dos espaços de exposição, circulação do público, apoio operacional, segurança e atendimento aos visitantes.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em organização, operacionalização e execução de eventos, responsável pelo fornecimento, montagem, manutenção operacional durante a realização da feira e desmontagem das estruturas, equipamentos e serviços necessários para garantir a adequada execução do evento, observando as condições de segurança, acessibilidade, organização e funcionamento previstas pela Administração Pública.

3) LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Feira da Agricultura Familiar – 28º Pavilhão da Agricultura Familiar da 49ª Expointer será realizada no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, localizado na BR-116, Km 13, no município de Esteio.

O espaço destinado ao evento deverá comportar a instalação das estruturas necessárias ao funcionamento da feira, incluindo áreas de exposição, circulação do público, apoio operacional, cozinhas, serviços de atendimento e demais estruturas complementares indispensáveis à realização do evento.

4) PRAZO, DATAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Período da feira: 29 de agosto a 06 de setembro de 2026.

Horário de funcionamento: das 09h às 20h.

Montagem: A montagem das estruturas deverá ocorrer nos dias anteriores ao início da feira, conforme cronograma definido pela organização do evento, devendo toda a infraestrutura estar integralmente concluída antes do início das atividades da Feira da Agricultura Familiar – 28º Pavilhão da Agricultura Familiar da 49ª Expointer.



Desmontagem: A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, dentro do prazo estipulado pela Administração e pela coordenação da feira, garantindo a retirada integral das estruturas, equipamentos e materiais utilizados, bem como a adequada liberação do espaço no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, localizado no município de Esteio.

5) DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

Os serviços, equipamentos, estruturas, mobiliários, materiais e demais itens necessários para a execução do objeto da presente contratação encontram-se descritos no **Anexo I do Termo de Referência**, o qual apresenta as especificações técnicas, quantitativos e demais características necessárias à realização da Feira da Agricultura Familiar – 28º Pavilhão da Agricultura Familiar da 49ª Expointer.

A contratação compreende o fornecimento integral da infraestrutura necessária ao funcionamento da feira, incluindo serviços de planejamento operacional, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, posicionamento, manutenção preventiva e corretiva, operação, desinstalação, desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos, estruturas e materiais previstos no Anexo I.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais e técnicos devidamente capacitados, observando as normas técnicas, de segurança do trabalho, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis à realização de eventos temporários de grande porte.

Será obrigatória a disponibilização, pela CONTRATADA, de equipe técnica de plantão durante todo o período de realização da feira, com capacidade de atendimento imediato para reparos, ajustes, manutenção corretiva ou substituição de equipamentos, estruturas e materiais eventualmente danificados ou com falhas de funcionamento.

O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 10 (dez) minutos após solicitação formal da organização do evento ou da fiscalização contratual, garantindo a continuidade das atividades e o adequado funcionamento da infraestrutura disponibilizada.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionamento e conservação das estruturas e equipamentos fornecidos durante todo o período de execução contratual, incluindo os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem.

6) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Em conformidade com o art. 42, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, a **Contratante** terá as seguintes responsabilidades no âmbito da execução contratual:

1. **Acompanhar e fiscalizar** a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências pertinentes no processo.
2. **Fornecer as informações necessárias** ao adequado desenvolvimento das atividades previstas no contrato, sempre que solicitadas pela contratada.
3. **Permitir o acesso** da contratada aos locais destinados à execução dos serviços, quando aplicável.
4. **Notificar formalmente** a contratada acerca de qualquer falha, irregularidade ou desconformidade observada durante a execução, garantindo prazo para correção.
5. **Apreciar e deliberar** sobre solicitações, documentos e relatórios encaminhados pela contratada, dentro dos prazos legais.
6. **Zelar pelo cumprimento das condições contratuais**, adotando as medidas administrativas necessárias em caso de inexecução parcial ou total.
7. **Providenciar os atos formais internos** necessários ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme legislação vigente.
8. **Assegurar que os pagamentos** sejam realizados nos prazos legalmente estabelecidos, após a devida comprovação da execução contratual.

7) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se, além das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, ao rigoroso cumprimento da legislação vigente, notadamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, normas técnicas da ABNT, bem como as disposições regulamentares dos Conselhos Profissionais competentes (CREA, CAU e outros que se fizerem necessários).

As obrigações da contratada encontram-se descritas de forma detalhada no corpo do Termo de Referência e compreendem, entre outras:

- Apresentação de documentos técnicos obrigatórios, tais como: Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Análises Preliminares de Riscos (APR) e respectivos Laudos Técnicos de Segurança;



- Garantia da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), em especial as NR-10, NR-18, NR-35, entre outras aplicáveis;
- Apresentação, quando solicitado, de documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como comprovantes de qualificação técnica, listas de empregados, contratos com subcontratadas, registros em carteira (CTPS) quando aplicável e comprovantes de pagamento dos últimos contracheques;
- A empresa contratada será responsável pelo controle da jornada de trabalho de seus colaboradores, devendo registrar os horários de entrada e saída por meio de mecanismos próprios, como folha de ponto, sistema eletrônico ou outro meio equivalente que julgar adequado. Os registros deverão estar disponíveis para eventual verificação por parte da fiscalização contratante.
- Responsabilização integral pela estabilidade, segurança e integridade das estruturas provisórias, com emissão de laudos técnicos e pareceres assinados por profissionais habilitados e registrados nos Conselhos Profissionais competentes;
- Observância plena das disposições contidas nas NBR 6123 (ações do vento), NBR 6494 (andaimes), NBR 15475 e NBR 15595 (acesso por cordas), NBR 16776/2019 (plataformas de trabalho aéreo), dentre outras normas aplicáveis.
- PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, deverá a contrata apresentar por ocasião da assinatura do contrato:
 1. Autorização da ANATEL – Ministério das Comunicações para operação do sistema de rádio comunicação no Estado do Rio Grande do Sul ou rádio frequência tipo NEXTEL.
 2. Certidão emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar – GSVG, nos termos da legislação vigente.
 3. Registro da Empresa Junto Polícia Federal. Requisito contido na Lei 14.967/2024 e arts. 1º, 2º III, Art.º e 19 da Portaria 18045/2023;
 4. Alvará de funcionamento e Certificado de Segurança no prazo vigente.



5. Contrato entre a empresa vencedora da licitação e a empresa de segurança, devidamente protocolizado junto a Comissão de Vistoria da Polícia Federal, no prazo de 48 horas antecedentes ao início da prestação de serviço;
6. A contratada deverá fornecer lista contendo o nome dos vigilantes que trabalharão durante a feira (somente poderão trabalhar os vigilantes que tiverem os seguintes documentos) - Curso de Formação de Vigilante ou Reciclagem em dia válida por 2 anos. - RG, CPF e Atestado de Antecedentes Criminais; - Curso de Grandes Eventos conforme Art. 19 da Portaria nº Portaria DFP 18.045/23 da POLICIA FEDERAL; - Comprovante de endereço;
7. Empresa especializada conforme art 2º da Portaria nº 18.045/23 da Polícia Federal

O não atendimento às obrigações aqui dispostas poderá ensejar, sem prejuízo das sanções administrativas, a rescisão contratual por inadimplemento, conforme disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

8) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório de execução, ateste do fiscal do contrato, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.”

9) VISITA TÉCNICA

A realização de visita técnica possui caráter facultativo, ficando sob responsabilidade da licitante a verificação das condições locais necessárias à formulação de sua proposta.

As visitas técnicas ao local onde será realizado o evento poderão ser realizadas até 3 dias úteis antes da abertura da sessão da licitação, com agendamento prévio de, no mínimo, 24h, por meio do endereço eletrônico: feiras@sdr.rs.gov.br

10) MEMORIAL DESCRITIVO/TABELA DE ITENS

O Memorial Descritivo, contendo a discriminação dos serviços, estruturas, equipamentos, materiais, quantitativos e especificações técnicas necessárias à execução do objeto da



presente contratação, encontra-se anexado ao presente Termo de Referência, constituindo o **Anexo I**.

O Anexo I integra este Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observado pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, especialmente quanto às especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos mínimos, condições operacionais e demais exigências estabelecidas pela Administração.

11) CRIAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

As especificações técnicas referentes à identidade visual da Feira da Agricultura Familiar – 28º Pavilhão da Agricultura Familiar da 49ª Expointer, incluindo testeiras, banners, placas de sinalização, comunicação visual, adesivagem, materiais gráficos e demais elementos visuais do evento, deverão observar os padrões institucionais estabelecidos pela Administração e pela Comissão Organizadora da feira.

A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento, adequação, produção, instalação e aplicação dos materiais de identidade visual previstos no Anexo I do Termo de Referência, garantindo padronização visual, qualidade gráfica, legibilidade e adequada identificação dos espaços, expositores, áreas técnicas e ambientes de circulação do público.

Os materiais deverão respeitar as diretrizes de comunicação institucional do Governo do Estado, da Secretaria responsável pela política de desenvolvimento rural e da organização da 49ª Expointer, observando normas de aplicação de marcas, proporções, cores institucionais e demais orientações fornecidas pela Administração.

Toda a identidade visual produzida deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Comissão Organizadora do evento e da fiscalização contratual, antes de sua produção definitiva e instalação.

Eventuais ajustes, correções ou adequações solicitadas pela Administração deverão ser realizados pela CONTRATADA sem ônus adicional para a Administração Pública.

12) PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico contendo planta de layout da Feira da Agricultura Familiar – 28º Pavilhão da Agricultura Familiar da 49ª Expointer, disposição dos expositores, localização das cozinhas, áreas de circulação, espaços de apoio operacional e organização geral da estrutura do evento encontra-se anexado ao processo administrativo, constituindo o **Anexo II** deste Termo de Referência.



O projeto servirá como referência para execução dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA observar integralmente as disposições técnicas, dimensões, fluxos de circulação, posicionamento das estruturas e demais orientações definidas pela Administração e pela Comissão Organizadora da feira.

Eventuais ajustes operacionais necessários à adequada execução do evento poderão ser realizados mediante alinhamento prévio com a fiscalização contratual e aprovação da Administração, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança, acessibilidade e organização geral da feira.